

PROJETO DE LEI

: 01-0535/2003 DE 2003

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0535/2003 DE 26/06/03

PROMOVENTE: VEREADOR

MANOEL CRUZ

EMENTA:

"INSTITUI O DIA DO PROFISSIONAL DE CONSÓRCIOS NA CIDADE DE SÃO PAULO."

OBSERVAÇÕES:

DELIBERAÇÃO

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
4/11/2010 18:00:33

00000019417-47



ARGUEVADO CM

27/09/2003

Viviane RP
VIVIANE FERREIRA PÓ
Supervisora
SGP-33



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Gabinete do Vereador Manoel Cruz
Líder do PRONA

Folha nº 01 do proc.

Nº 535 de 03

Adelina Ciccone - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE: 26 AGO 2003
Constituição e Justiça
Educação, Cultura e Esportes
Bemestar e Creche
P.S.I., NTE

Projeto de Lei n.º 01 - PL
01-0535/2003

INSTITUI O "Dia Do Profissional De Consórcios
na cidade de São Paulo

A câmara municipal da cidade de São Paulo decreta:

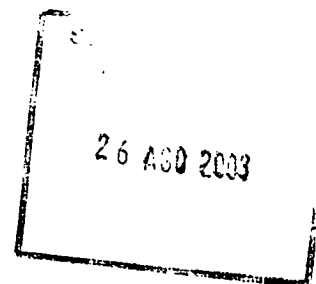
Artigo 1º - Fica instituído o **Dia do Profissional de Consórcios** na cidade de São Paulo a ser comemorado anualmente no dia 10 de Outubro .

Art. 2º O Poder Executivo regulamentara a presente lei no prazo de 60(sessenta) dias , a contar da data de sua publicação

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentarias próprias , suplementadas se necessário

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario

Manoel Cruz
Vereador
Líder do PRONA



CMSP - ATN
-26-Ago-2003-13:30-006619

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE(M) projeto(s) nesta data documento(s) rubricado(s)
sob nº 2 e folha de informação sob nº
03 29 68 63 a (Ed)

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

**Gabinete do Vereador Manoel Cruz
Líder do PRONA**

JUSTIFICATIVA

Os profissionais da categoria de Consórcios são responsáveis pela comercialização de grande parte da produção das indústrias automotivas Brasileiras, que tem a maioria de suas fábricas instaladas em São Paulo

O sistema de consorcio hoje fiscalizado pelo Banco Central atrai instituições de grande porte como Bancos e Conglomerados de Seguro ,alem das concessionárias de automóveis que tradicionalmente distribuem seus veículos por este segmento .

O sistema gera milhares de empregos diretos e indiretos em todo o país e especialmente na cidade de São Paulo onde se concentra mais de 60 % das Administradoras.

No brasil existem mais de 3.000.000 de clientes ativos ,segundo a ultima pesquisa de Junho 2003 , sendo 797.046 de automóveis ,1.669.477 de motocicletas, 111.984 de Caminhões , 195.901 de eletroeletronicos , 142.536 de imóveis alem de outros bens .

Desta forma solicito aos nobres pares que considerem a aprovação desta lei como uma homenagem a uma categoria que ajuda do progresso da nossa Cidade e nosso País .

Manoel Cruz
Vereador
Líder do Prona



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n° 03

do processo n° 01-535 de 2003, 17.09.03 (a) 03

Adelina Cicone Battochio
Assistente Parlamentar
RF 100406

Ao Senhor Assessor Chefe:
Sobre o assunto nada consta.
EM 16/09/03

1 / 1

INÁCIO VEIGA
Oficial Legislativo
RF. 11.132

A Com. de Const. e Justiça

16/09/03

BRENO GANDELMAN
Assessor Tec. Leg. Chefe
A. T. M.

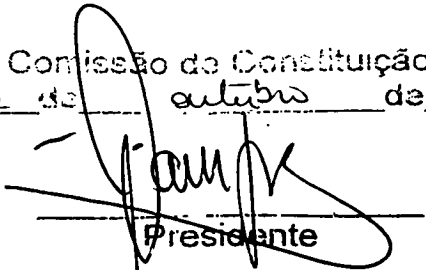
Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 16/09/03 às 14h

Carlos Roberto de Silva
Secretário
11.130

Ao Nobre Vereador
para relatar

Carlos A. Bezerra Jr

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
Em 22 de outubro de 23


Presidente

SE GUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado
sob folha nº 1.104.05

Em 26.11.23

(a) Carlos Roberto de Silva
Secretário
11.130



Folha nº 0477	do
Processo 53557	
Carlos Roberto Silva	
Rec. 11150	

Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR
P. 16-1715/2003
DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE
O PROJETO DE LEI Nº 0535/03

Trata-se de projeto de lei, de iniciativa do nobre Vereador Manoel Cruz, que visa instituir o "Dia do Profissional de Consórcios na Cidade de São Paulo", a ser comemorado, anualmente, no dia 10 de outubro.

A matéria não encontra óbices legais, estando amparada nos arts. 13, inciso I, e 37, "caput", ambos da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

Por se tratar de matéria sujeita ao quorum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

Ante o exposto, somos

PELA LEGALIDADE

Todavia, a fim de adaptar o projeto à melhor técnica de elaboração legislativa, sugerimos o seguinte substitutivo:

SUBSTITUTIVO Nº /2003 AO PROJETO DE LEI Nº 0535/03

Institui o "Dia do Profissional de Consórcios", a ser comemorado, anualmente, no dia 10 de outubro, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo D E C R E T A :

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de São Paulo, o "Dia do Profissional de Consórcios", a ser comemorado, anualmente, no dia 10 de outubro.

pl0535-03

17 - RELCOM
17-1566/2003



Folha nº 05	#	do
Processo	5356	2
Carlos Roberto Silva		
Reg	11/24	

Câmara Municipal de São Paulo

Parágrafo único. O dia ora instituído passará a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 dias, contados a partir da data de sua publicação.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 26.11.03

RELATOR

[Handwritten signatures and initials]

[Signature] *[Signature]* *[Signature]* *[Signature]* *[Signature]* *[Signature]*

À Dele. Comissão de
Educação, Cultura e Esportes
Em 05/12/03

Carlos Roberto da Silva
Secretário
11.130

Recebido na Comissão de
Educ. Cult. e Esportes
Em 05/12/03 às 17:10 h.

AMÉLIA M.I. MACHINO
Secretária - RE 11.133

AO NOBRE VEREADOR William W. do Beto Custódio
PARA RELATAR.
SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES.

1/4/04

Olá

26/02/04

PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16- 0376/2004

DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 535/03.

De autoria do nobre Vereador Manoel Cruz, a propositura em exame tem por finalidade instituir o “Dia do Profissional de Consórcios na Cidade de São Paulo”, a ser comemorado, anualmente, em todo 10 de outubro.

Busca-se, assim, além de homenagear uma categoria profissional responsável pela comercialização de grande parte da produção das indústrias automotivas brasileiras, com a maioria de suas fábricas instaladas em São Paulo.

Há parecer, pela legalidade, da Comissão de Constituição e Justiça (fls.4/5) que, no entanto, apresentou substitutivo, a fim de adaptar a propositura a uma melhor técnica de elaboração legislativa.

No âmbito da competência desta Comissão, quanto ao mérito e ao interesse público que devemos analisar, entendemos que a propositura em epígrafe deva receber a aprovação desta Casa de leis, pois se trata de inserir no Calendário Oficial de Datas e Eventos da Municipalidade uma data que sirva para homenagear os profissionais do sistema de consórcio.

Pelo exposto, o nosso parecer é favorável à matéria enfocada, em razão do seu interesse público e do mérito envolvido, mas nos termos do substitutivo mencionado.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, 15/10/04

Presidente -

Relator -

@esim

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
 de 08/11/2004
 página 63 coluna 3ª
 Contendo 12
MÔNICA R. A. PAIVA

A Doutra Comissão de
 Finanças e Orçamento
 Em 12/05/04

MÔNICA R. A. PAIVA

Recebido na Comissão de
 Finanças e Orçamento.
 Em 12/05/2004 às 13 h 00.

ANA LUCIA DE OLIVEIRA SOUSA
 Secretária

Ao nobre Vereador Odilon Guedes
 Para Relatar.
 Sala da Comissão de Finanças e Orçamento
 Em 26 de fev de 2004
Presidente

Odilon Guedes
 Vereador

Segue juntado nesta data
 Documento e papel de informação
 Rubricado sob folha nº 07
 Em 02/10/104

16 - PAR
16- 0642/2004

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

PARECER Nº DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O
PROJETO DE LEI Nº 535/03

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Manoel Cruz, visa instituir, no âmbito do Município de São Paulo, o *Dia do Profissional de Consórcios*, a ser comemorado anualmente no dia 10 de outubro, data que passará a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Em seu parecer, a douta Comissão de Constituição e Justiça apresentou substitutivo visando adaptar a propositura a melhor técnica de elaboração legislativa.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, nos termos do substitutivo mencionado, porquanto as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em

30/06/04

Presidente -

Relator

Publicação de Matéria de
Deliberação Pelas Comissões:
Parâmetros (fs. 04, 05, 06 e 07)
Data de publicação no DOM de 14/07/2004
Página(s) 63, volume 1 e 2
conforme art. 82 § 1º, do RI
anterior

ANA LUCIA DE OLIVEIRA SOUSA
Secretária

A

SGP-23,

Para as devidas Providências.

14/07/04

ANA LUCIA DE OLIVEIRA SOUSA
Secretária

RECEBIDO EM SGP-23

EM 15/07/04

AS 12:30 h

Sra. Kathya,

Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica, providenciar carta de lei e registro.

18.08.04

JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Sr. Supervisor,

Providenciado conforme despacho de V.Sa..

18.08.04

KATHYA REGINA MORAES DE SOUZA
Assistente Parlamentar

Segue m. juntam. s. este dia
documento s. e papel de informação
publicado s. sob folhas n.ºs 08/18
Em 27/09/04

ZUZASSA
Agente de Apoio



Folha nº.....08.....do proc.
nº.....01-535 do 2003.....
.....

ZUZI ASSATO

Agente de Apoio Legislativo

Câmara Municipal de São Paulo

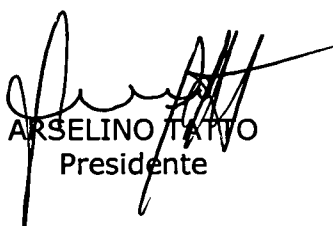
São Paulo, 24 de agosto de 2004.

23 - OF-SGP23
23- 3148/2004

Senhora Prefeita,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em 17 de agosto do corrente, de acordo com o inciso I do Art. 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 535/03, de autoria do Vereador Manoel Cruz, que institui o Dia do Profissional de Consórcios, a ser comemorado, anualmente, no dia 10 de outubro, e dá outras providências.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ARSELINO TATTO
Presidente

A Sua Excelência a Senhora
Doutora Marta Suplicy
Digníssima Prefeita do Município de São Paulo.

JCSS/krms



Folha nº.....09.....do proc.
nº.....01-5355.....de.....2003.....

Câmara Municipal de São Paulo

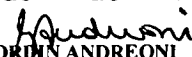
-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fls. nº 04/05 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 535/03). (Ver. Manoel Cruz - PRONA). Institui o Dia do Profissional de Consórcios, a ser comemorado, anualmente, no dia 10 de outubro, e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de São Paulo, o Dia do Profissional de Consórcios, a ser comemorado, anualmente, no dia 10 de outubro. Parágrafo único. O dia ora instituído passará a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município. Art. 2º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua publicação. Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

contrário. Eu, 
KATHYA REGINA MORAES DE SOUZA
Assistente Parlamentar, Assistente Parlamentar, padrão

"QPA-05-A" extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 56 e digitei. Eu, 
CREUSA LEONILDA ZACARIAS ALVES
Agente de Apoio Legislativo, Agente de Apoio Legislativo, padrão

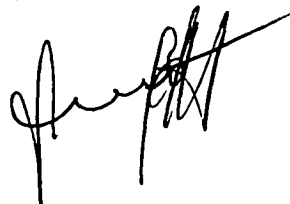
"QPL-13" a conferi. São Paulo, 18 de agosto de 2004. Supervisor de

Finalização do Processo Legislativo, 
JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo .Visto,


ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Subsecretária de Apoio Legislativo Subsecretária de Apoio Legislativo da Câmara Municipal de
São Paulo.-

aa) Arselino—Tatto;—Antonio Goulart; Dr. Farhat; Toninho Paiva; Carlos Apolinário; Wadih Mutran; Augusto Campos.

JCSS/krms





Folha nº	20	do proc.
nº	01-535	de 2003
.....		

Câmara Municipal de São Paulo

LEI Nº

DE

DE

DE 2004

Institui o Dia do Profissional de Consórcios, a ser comemorado, anualmente, no dia 10 de outubro, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de São Paulo, o Dia do Profissional de Consórcios, a ser comemorado, anualmente, no dia 10 de outubro.

Parágrafo único. O dia ora instituído passará a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua publicação.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 18 de agosto de 2004.

O Presidente,

JCSS/krms



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº	11	do proc.
nº	01-535	de 2003
.....		

LUZ ASSATO
Agente de Apoio Legislativo

São Paulo, 24 de agosto de 2004.

Recebi ofício SGP-23 nº 3148, de 24/08/04, encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 535/03, de autoria do Vereador Manoel Cruz. (inciso I do art. 84 do R.I.)

RECEBIDO
SGM/ATL

25/08/04

Marlene Gimenes Giraldes Antonelli
RF: 548.562.2.00
SGM/ATL



Prefeitura do Município

Folha nº.....12.....do proc.
nº.....01-535.....de 2003
.....

ZUZIASATO

São Paulo, 02 de setembro de 2004

Agente de Apoio Legislativo

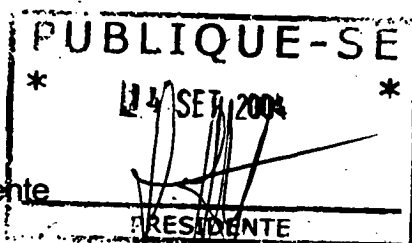
GABINETE DA PREFEITA

Ofício A. J. L. nº 540/04

Ofício – SGP23-3148/2004

15 - DOCREC

15- 1157/2004



RECEBIDO NA SGP-2
Em...07...09...04...
As...16...00...horas

Senhor Presidente

PRESIDENTE

INÁCIO VEIGA

Agente de Ap. Legislativo

RF 11.132

Tendo em vista que a lei relativa ao Projeto de Lei nº 535/03, que institui o "Dia do Profissional de Consórcios" no Município de São Paulo, deverá ser promulgada por Vossa Excelência, nos termos do disposto no artigo 42, § 7º, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, comunico que, para o referido diploma, foi reservado o número 13.896.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.

MARTA SUP LICY
Prefeita

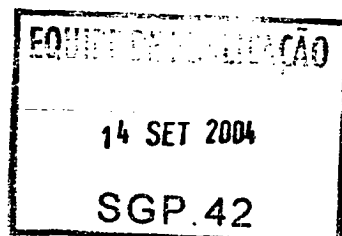
Ao

Excelentíssimo Senhor

ARSELINO TATTO

D. D. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

JAM/crtan
Reserva 535-03



A SGP-23

Em 20/09/04

SOLANGE RAFAELINE DOS SANTOS
Supervisora de Cont. do Proc. Legislativo
SGP-22

Sra. Kathya,

RECEBIDO EM SGP-23

EM 20/09/04

AS 13:30 h.

Sra. Kathya,

Anexar ao processo Ofício ATL nº 540/04. Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica da Lei nº 13.896, de 02/09/04 e providenciar carta de promulgação.

09/09/04

JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Sr. Supervisor,

Providenciado conforme despacho de V.Sa..

09/09/04

KATHYA REGINA MORAES DE SOUZA
Assistente Parlamentar

Segue em anexo, juntado neste dia
documento e papel de informação
rubricado sob folha n.º
Em



Folha nº	13	do proc.
nº	01-535	de 2003

Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 15 de setembro de 2004.

23 - OF-SGP23
23- 3264/2004

Senhora Prefeita,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da Lei nº 13.896, de 02 de setembro de 2004, promulgada pela Câmara, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, que institui o Dia do Profissional de Consórcios, a ser comemorado, anualmente, no dia 10 de outubro, e dá outras providências, relativa ao Projeto de Lei nº 535/03, de autoria do Vereador Manoel Cruz.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ARSELINO TATTO
Presidente

A Sua Excelência a Senhora
Doutora Marta Suplicy
Digníssima Prefeita do Município de São Paulo.

1
JCSS/krms



Folha nº.....14.....do proc.
nº...01-535...de...2003...
.....

Câmara Municipal de São Paulo

ZUZASSATO
Agente de Apoio Legislativo

-----Cópia autêntica. LEI Nº 13.896 DE 02 DE SETEMBRO DE 2004.
(PROJETO DE LEI Nº 535/03). (Ver. Manoel Cruz - PRONA). Institui o Dia do Profissional de Consórcios, a ser comemorado, anualmente, no dia 10 de outubro, e dá outras providências. Arselino Tatto, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei: Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de São Paulo, o Dia do Profissional de Consórcios, a ser comemorado, anualmente, no dia 10 de outubro. Parágrafo único. O dia ora instituído passará a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município. Art. 2º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua publicação. Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Câmara Municipal de São Paulo, 09 de setembro de 2004. O Presidente, a) Arselino Tatto. Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 09 de setembro de 2004. O Secretário



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº.....15.....do proc.
nº.....01-535 de 2003.....
.....


KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA
Assistente Parlamentar

Geral Parlamentar, a) Marcos Antonio Silva. Eu,

Assistente Parlamentar, padrão "QPA-05-A" extraí a presente cópia

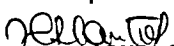
fielmente do original e digitei. Eu,


CREUSA LEONILDA ZACARIAS ALVES
Agente de Apoio Legislativo

, Agente de Apoio

Legislativo, padrão "QPL-13" a conferi. São Paulo, 09 de setembro de

2004. Supervisor de Finalização do Processo Legislativo,


JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Visto,

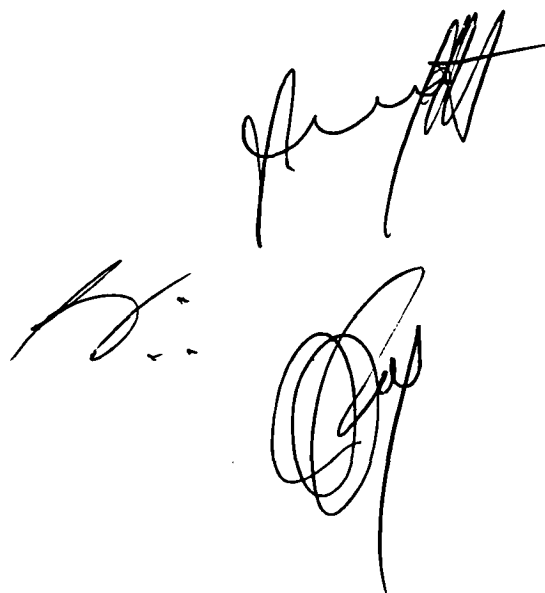

ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Subsecretária de Apoio Legislativo

, Subsecretária de

Apoio Legislativo da Câmara Municipal de São Paulo.-

aa) Arselino Tatto; Antonio Goulart; Dr. Farhat; Toninho Paiva; Carlos Apolinário; Wadih Mutran; Augusto Campos.


JCSS/krms





Folha nº.....16.....do proc.
nº.....02-535.....de.....2003.....
.....

Câmara Municipal de São Paulo

ZUZASSATO
Agência de Apoio Legislativo

LEI Nº 13.896 DE 02 DE SETEMBRO DE 2004

(PROJETO DE LEI Nº 535/03)

(VEREADOR MANOEL CRUZ)

Institui o Dia do Profissional de Consórcios, a ser comemorado, anualmente, no dia 10 de outubro, e dá outras providências.

Arselino Tatto, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de São Paulo, o Dia do Profissional de Consórcios, a ser comemorado, anualmente, no dia 10 de outubro.

Parágrafo único. O dia ora instituído passará a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua publicação.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 09 de setembro de 2004.

O Presidente,

Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 09 de setembro de 2004.

O Secretário Geral Parlamentar,

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 15, 09 /2004
página 54 coluna 2ª
Conferido [assinatura]



Folha nº.....17.....do proc.
nº...01.525...de...2003...
.....

ZUZASSATO

Agente de Apoio Legislativo

Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 15 de setembro de 2004.

Recebi ofício SGP-23 nº 3264, de 15/09/04, encaminhando ao Executivo cópia autêntica da Lei nº 13.896, de 02/09/04, promulgada pela Câmara, de acordo com o § 7º do art. 42 da LOMSP, relativa ao Projeto de Lei nº 535/03, de autoria do Vereador Manoel Cruz.

RECEBIDO
SGM/ATL

Elaine C. Pinho 16/9/04
Oficial do Gabinete
SGM/ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n°

do processo n° 02-535 de 20 03 27 09 04

(a)

ZUZASSATO
Agente de Apoio Legislativo

À
SGP-33 – Senhora Supervisora,

Para arquivamento.

27109104

José Cristino
JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

SUBSECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO	
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL	
Proc. encerrado com	<u>- 18 -</u> fls.
Arquivado em	<u>27. 09. 2004</u>
C Func.º	<u>[Assinatura]</u>

JOSÉ ROBERTO FERREIRA
RF 100.702
SGP-33

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA DE TRÂNSITO

.....

.....

JOSE ROBERTO FERREIRA
190105
190105

S E G U E.....juntado, nesta data, documentoe papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em/...../.....

(a)